



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 OBJETO

1.1.1 A presente contratação visa o pagamento de 10 inscrições para o Curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Analista de Licitação, com prática aplicada no sistema Compras.gov.br, em Boa Vista/RR, sob a organização da CESCOP – Centro de Estudos em Contratações Públicas.

1.2 O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à assinatura, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3 O pretendido serviço enquadra-se na classificação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme dispõe o art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Universidade Estadual de Roraima (UERR), por meio do Departamento de Planejamento (DEPLAN), é responsável por coordenar, organizar e viabilizar o planejamento institucional e seus respectivos processos administrativos. Nesse contexto, destaca-se a necessidade do pagamento de 10 (dez) inscrições para o Curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Analista de Licitação, com prática no Compras.gov.br, a ser realizado no período de 10 a 12 de dezembro de 2025, na cidade de Boa Vista/RR, destinado a servidores efetivos vinculados à COSLIC, Controle Interno, Reitoria, DEPLAN, PROPLAD, PROJUR e Gerência de Campi.

2.2 A capacitação tem por objetivo fortalecer o corpo técnico responsável pela condução das licitações e contratações públicas da instituição, assegurando conformidade com a legislação vigente e aprimorando a eficiência dos processos internos.

2.3 Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, ocorreram mudanças significativas nas fases interna e externa das contratações públicas, demandando atualização e capacitação contínua dos servidores envolvidos no planejamento, execução e controle dos processos licitatórios.

2.4 Dessa forma, torna-se indispensável que os servidores da UERR estejam devidamente atualizados quanto aos novos procedimentos, responsabilidades e ferramentas tecnológicas, em especial o Compras.gov.br, plataforma oficial do Governo Federal para a realização de licitações eletrônicas. A atualização técnica e normativa é condição essencial para assegurar a correta aplicação da legislação, bem como para garantir a transparência, a economicidade e a eficiência das contratações públicas.

2.5 O evento, promovido pela CESCOP, contará com a presença de palestrantes de renome nacional, dentre eles o Presidente do Tribunal de Contas da União (TCU) e a especialista Nádia Dall'Agnol, referência na área de licitações e contratos públicos. A participação dos servidores representa uma oportunidade ímpar de aprimoramento teórico e prático, abordando as principais etapas do processo licitatório planejamento, julgamento de propostas, habilitação, modos de disputa e encerramento da fase externa.

2.6 Além do aprendizado individual, a capacitação permitirá que os participantes atuem como multiplicadores do conhecimento adquirido, contribuindo para o fortalecimento da equipe técnica, a redução de riscos administrativos e o aprimoramento da gestão pública da UERR, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

2.7 Assim, a presente contratação revela-se de interesse público e institucional, uma vez que o investimento na qualificação dos servidores reflete-se diretamente na melhoria da gestão das contratações públicas, no fortalecimento da governança institucional e na otimização do uso dos recursos financeiros. De forma indireta, a sociedade e a comunidade acadêmica também são beneficiadas, pois uma equipe técnica mais capacitada assegura celeridade processual, conformidade normativa e melhores resultados nas entregas institucionais.

2.8 Durante a análise das demandas e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a necessidade de ampliar a participação de servidores de diferentes setores da instituição, de modo a promover um aperfeiçoamento coletivo, integrando as áreas envolvidas nos processos de planejamento, execução e controle das contratações públicas, fortalecendo, assim, a eficiência e a qualidade das atividades desempenhadas.

Fundamentação Legal:

- Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Nº 39.050-E, de 18 de agosto de 2025
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

3.1 Com base na descrição da solução apresentada, na urgência da demanda de capacitação na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e no levantamento de mercado que atesta a reputação e especialidade do fornecedor, conclui-se que a melhor alternativa em termos de custo-benefício e segurança jurídica é a Solução nº 01.

3.2 A solução proposta consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Centro de Estudos em Compras Públicas Ltda (CESCOP), com a finalidade de garantir a capacitação de 10 (dez) servidores efetivos da Universidade Estadual de Roraima (UERR) no Curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Analista de Licitação, com foco prático no sistema Compras.gov.br.

3.3 O curso a ser contratado abrange o fornecimento de expertise técnica e especializada, assegurando que o corpo técnico da UERR receba um treinamento de alto nível, ministrado por instrutores de notória especialização e com metodologia reconhecida nacionalmente. A contratação direta garante que a capacitação seja realizada de forma imediata, planejada e com garantia de qualidade, e com elementos que seriam incertos ou inviáveis de obter por meio de um processo licitatório (Solução nº 2) ou de um treinamento interno (Solução nº 3).

3.4 Trata-se, portanto, de **contratação direta** fundamentada no **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da singularidade do serviço de capacitação e da notória especialização do fornecedor**. A natureza do serviço exige conhecimento técnico aprofundado e consolidado, que não pode ser reproduzido ou substituído por qualquer outro fornecedor em condições de competição. O referido dispositivo legal dispõe que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.5 No presente caso, deve-se considerar a necessidade de assegurar segurança jurídica, eficiência e conformidade legal aos processos licitatórios da UERR. A execução do serviço requer dedicação, foco técnico contínuo e domínio das inovações trazidas pela nova lei. A natureza crítica das contratações públicas impõe a necessidade de atuação de empresa e equipe comprovadamente qualificadas e isentas, o que a contratação da CESCOP, por sua notória especialização, garante de forma inequívoca.

3.6 A Solução nº 01 é, portanto, a única que atende plenamente ao princípio da eficiência, permitindo a capacitação célere e qualificada do corpo técnico da Universidade Estadual de Roraima.

3.7 A solução definida consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CESCOP – Centro de Estudos em Compras Públicas Ltda, para o fornecimento de 10 inscrições no Curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Analista de Licitação, com prática aplicada no sistema Compras.gov.br, a realizar-se entre 10 e 12 de dezembro de 2025, na cidade de Boa Vista/RR.

3.8 A execução do curso ocorrerá de forma presencial, com carga horária mínima de 20 horas-aula, distribuídas ao longo de três dias consecutivos. O conteúdo programático será ministrado pela Sra. Nádia Dall’Agnol, profissional de notória especialização em licitações e contratos administrativos, amplamente reconhecida por sua experiência e atuação em órgãos públicos em todo o território nacional. O curso compreenderá módulos teóricos e práticos, com enfoque na Lei nº 14.133/2021 e na utilização operacional do sistema Compras.gov.br, assegurando formação técnica atualizada e de aplicação imediata às rotinas da COSLIC, Controle Interno, Reitoria, DEPLAN, PROPLAD, PROJUR e Gerência de Campi.

3.9 A CESCOP será responsável por toda a organização logística e pedagógica do evento, incluindo material didático, infraestrutura, equipamentos multimídia, suporte aos participantes e emissão dos certificados de conclusão. As inscrições compreenderão acesso integral ao conteúdo, material de apoio digital, credenciais personalizadas e certificado oficial reconhecido pela instituição organizadora.

3.10 A contratação atende aos princípios da economicidade e da eficiência, pois capacitará os agentes de contratação da UERR para atuarem com segurança jurídica e padronização, reduzindo falhas processuais e otimizando o uso dos recursos públicos.

3.11 Dessa forma, a presente contratação representa a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo formação qualificada, aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos e impacto direto na melhoria da gestão das contratações públicas da Universidade Estadual de Roraima. Além disso, a inexigibilidade de licitação encontra-se devidamente justificada pela singularidade do serviço e pela notória especialização da instituição e da ministrante, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1 O curso deve possuir carga horária mínima de 20 horas presenciais, distribuídas em três dias consecutivos de formação, contemplando a parte teórica e prática sobre as novas diretrizes trazidas pela Lei nº 14.133/2021, com ênfase na utilização do sistema Compras.gov.br.

4.1.2 As aulas deverão ser ministradas por profissional de notório saber e experiência comprovada na área de licitações e contratos, preferencialmente com atuação reconhecida nacionalmente, conforme o perfil da instrutora indicada Sra. Nádia Dall'Agnol, especialista amplamente reconhecida no tema.

4.1.3 Ministrar com eficiência o conteúdo relacionado no Plano de Curso proposto, bem como zelar pelo cumprimento das horas-aula contratadas;

4.1.5 Esses requisitos asseguram que a contratação atenda integralmente ao propósito institucional da UERR, permitindo a atualização técnica dos servidores, o fortalecimento da gestão pública e o cumprimento das exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 39.050-E/2025.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme Art. 74, §4º da Lei 14.133 de 2021.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O curso deverá contemplar os seguintes elementos mínimos:

- Procedimentos operacionais no sistema Compras.gov.br;
- Julgamento de propostas e habilitação de licitantes;
- Prática das modalidades licitatórias (pregão, concorrência, diálogo competitivo, concurso e leilão);
- Ritos procedimentais, modos de disputa e orçamento sigiloso;
- Responsabilidades dos agentes públicos e boas práticas de governança;
- Encerramento da fase externa licitatória e gestão contratual.

5.1.2 A realização do curso ocorrerá nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025, na cidade de Boa Vista/RR, sendo que nos dias 10 e 11 o curso ocorrerá no horário das 08h às 17h e no dia 12 no horário das 8h às 12h.

Do recebimento

5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, após o término do curso ministrado.

5.3 Para fins de recebimento provisório, ao final de cada módulo ou etapa prevista no cronograma do curso, o fiscal do contrato deverá avaliar o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços, em conformidade com o planejamento estabelecido. Essa avaliação poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à contratada, sendo os resultados registrados em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.7 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.8 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.9 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme permissão prevista no Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.2 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.3 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Entende-se que o meio adequado de contratação é a inexigibilidade de licitação, haja vista ser inviável a competição, especificamente com base no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, atendendo assim os artigos apresentados abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.2 A contratação da empresa **CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PÚBLICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 50.555.535/0001-05**, sem a necessidade de procedimento licitatório, é justificada pela inviabilidade de competição, dada

a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para atender às necessidades específicas da UERR.

7.3 O preço ofertado está em conformidade com os valores praticados no mercado pela empresa, sendo compatível com os preços estabelecidos em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. Tal compatibilidade reflete a adequação do valor da inscrição às práticas usuais do mercado e à qualidade dos serviços prestados, em atendimento à solicitação, a empresa encaminhou nota fiscal, certidões, carta de exclusividade, conteúdo programático e proposta, atestado de capacidade, certificação e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) , conforme registrado nos movimentos nº 19780096, 19779845, 19782035, 19781818, 19780171, 19780395, 19940786 que permitiram à Divisão de Cotação constatar a compatibilidade dos valores propostos com aqueles efetivamente praticados por ela junto a outros órgãos públicos.

8. DO PAGAMENTO

Liquidação

8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo disposto nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) dados bancários.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.10 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal;

8.11 Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Universidade Estadual de Roraima, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

8.12 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

8.13 No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

Forma de pagamento

8.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para o presente processo, o custo estimado total da contratação é de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) conforme proposta comercial anexa ao mov.19274798.

Item	Descrição	UND.	CARGA HORÁR.	QUANTID.	VLR. UNI.	VLR. UN. COM DESCONTO	VLR. TOTAL
1	Inscrição para o Curso de Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Equipe de Apoio e Analista de Licitação – prática no Compras.gov.br (10 a 12/12/2025, Boa Vista /RR)	UND	20 HORAS	10	R\$2.800,00	R\$2.350,00	R\$23.500,00
TOTAL							R\$23.500,00

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Cumprir integralmente a programação estabelecida para o curso;

10.2 Indicar um representante responsável por tratar de todos os assuntos administrativos relacionados à execução do contrato junto à contratante;

10.3 Emitir certificados para os participantes que concluírem o curso.

10.4 Realizar o evento com perfeição, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade pela programação e cronograma a serem estabelecidos após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

10.5 Estabelecer um valor único, não cabendo repassar reajustes futuros a contratante;

10.6 Fornecer informações solicitadas pela contratante, relativamente, à execução dos serviços contratados;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Solicitar a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota de Empenho;

11.2 Exercer a fiscalização dos serviços executados, por intermédio do gestor devidamente designado, que deverá anotar todas as ocorrências constatadas durante a execução dos serviços, determinando a regularização das falhas, por acaso observadas;

11.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.4 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a correção;

11.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e alterações dele;

11.6 Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto dos participantes do curso.

12. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA, ECONÔMICO E FINANCEIRA

12.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede do contratado, com validade vigente;

12.2 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução prévia de objeto de natureza semelhante ao contratado;

12.3 Relação de profissionais técnicos que serão designados para a execução do contrato, com comprovação de qualificação técnica e vínculo com o contratado, conforme exigências legais;

12.4 Declaração de que dispõe de estrutura organizacional, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, se aplicável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Art. 155, Incisos I a XII da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/2021.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento deverá ser empenhado a conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNÇÃO/PROGRAMA/SUBPROGRAMA: 12.364.067 / 12.122.010

PROJETO/SUBPROJETO: 2314/ 4339

ELEMENTO DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 1500.0000 / 1501.0150 / 2500.0000 / 2501.0150

Boa Vista - RR, 03 de novembro de 2025

Olivia Alves Carneiro

Chefe da Divisão de Termo de Referência

Aprovo o presente Termo de Referência.

Laura Cristina Menezes Maia Vilar

Pró- Reitora de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Olivia Alves Carneiro, Chefe de Divisão de Termo de Referência**, em 03/11/2025, às 11:37, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Cristina Menezes Maia Vilar, Pró-Reitor - Planejamento e Administração**, em 03/11/2025, às 12:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19928607** e o código CRC **97871F83**.